# MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**nº 034/2018**
**Processo Administrativo**
**nº 240/2018**

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO VINCENZI

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa Por item

VALOR MÁXIMO: R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

ENCAMINHAMENTO

| | DATA | UNIDADE | RÚBRICA | | DATA | UNIDADE | RÚBRICA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | 1 | | | |
| 2 | | | | 2 | | | |
| 3 | | | | 3 | | | |
| 4 | | | | 4 | | | |
| 5 | | | | 5 | | | |
| 6 | | | | 6 | | | |
| 7 | | | | 7 | | | |
| 8 | | | | 8 | | | |
| 9 | | | | 9 | | | |
| 10 | | | | 10 | | | |
| 11 | | | | 11 | | | |
| 12 | | | | 12 | | | |
| 13 | | | | 13 | | | |

Digitalizado com CamScanner

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**IBAITI – PARANÁ.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI



Excelentíssimo Senhor Prefeito

Solicitamos realização de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de serviços de substituição de parte do forro de draywall do centro de eventos, contemplando materiais de mão-de-obra.

A presente contratação é necessária para consertar parte do forro do Centro de Eventos que desabou devido às fortes chuvas que destelharam o edifício.

Buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos uma pesquisa de preços para os serviços a serem contratados, obtendo o menor valor de R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 01 de Outubro de 2018.

**ANTONIO VINCENZI**
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 1017, de 8.8.2018

Exmo.ª Sr.
**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
003

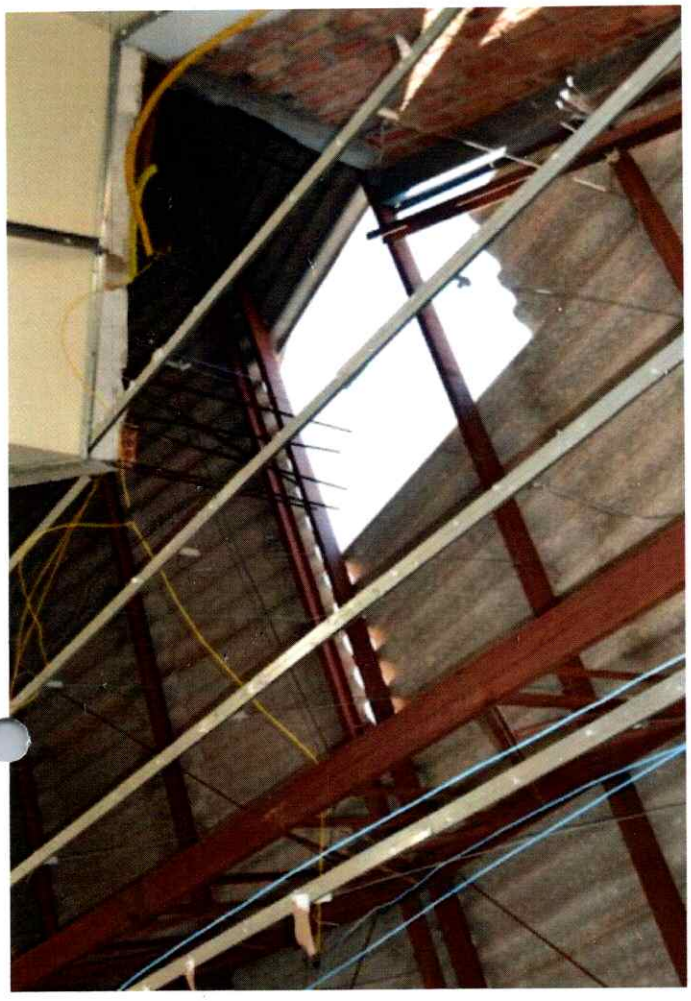

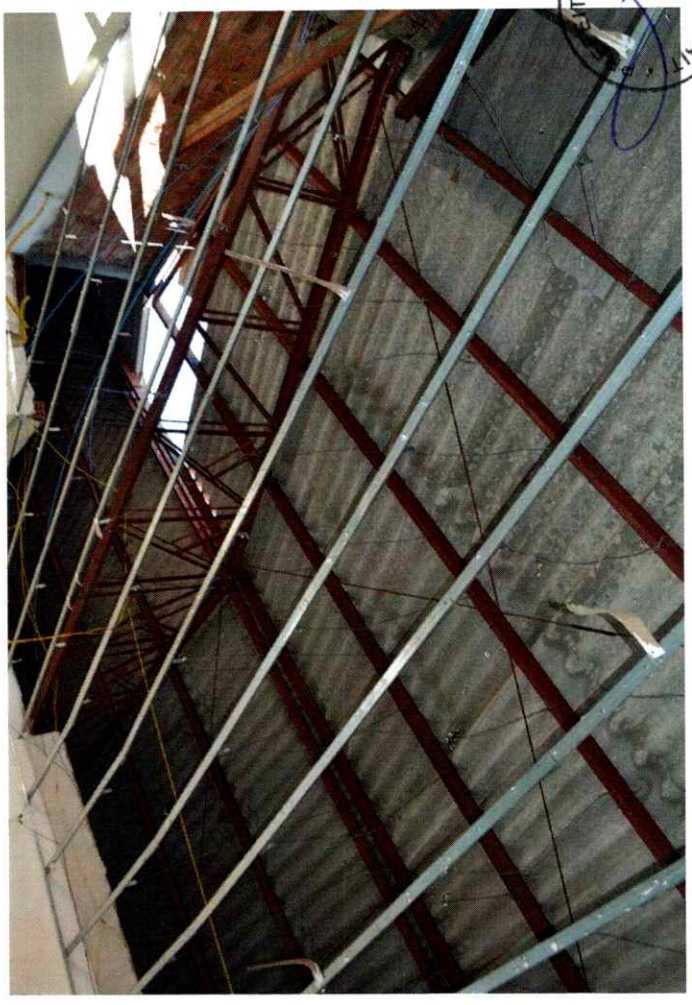

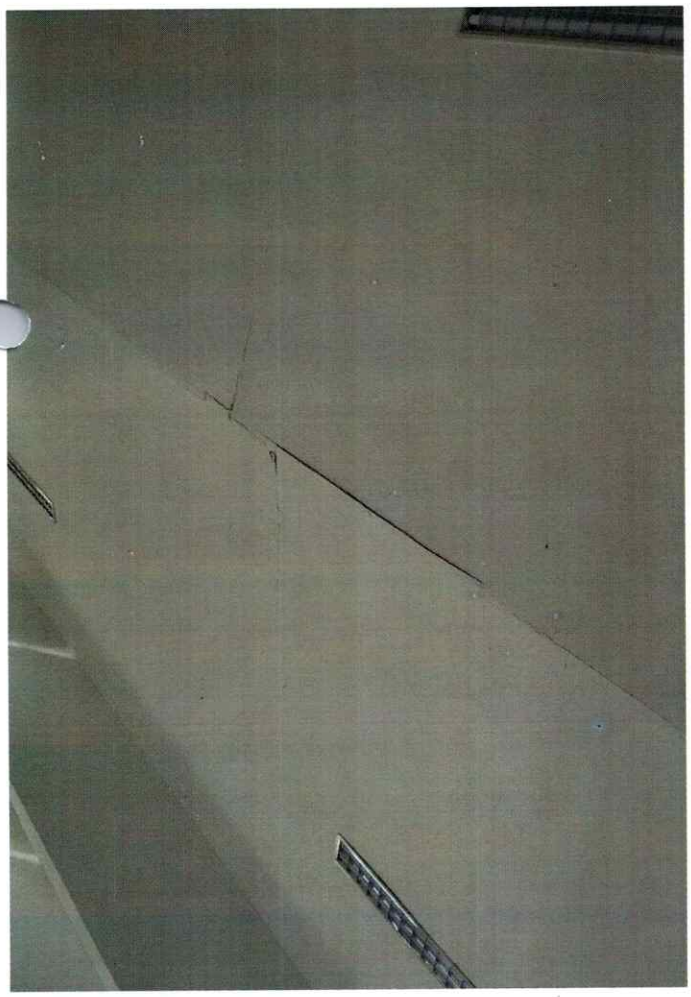

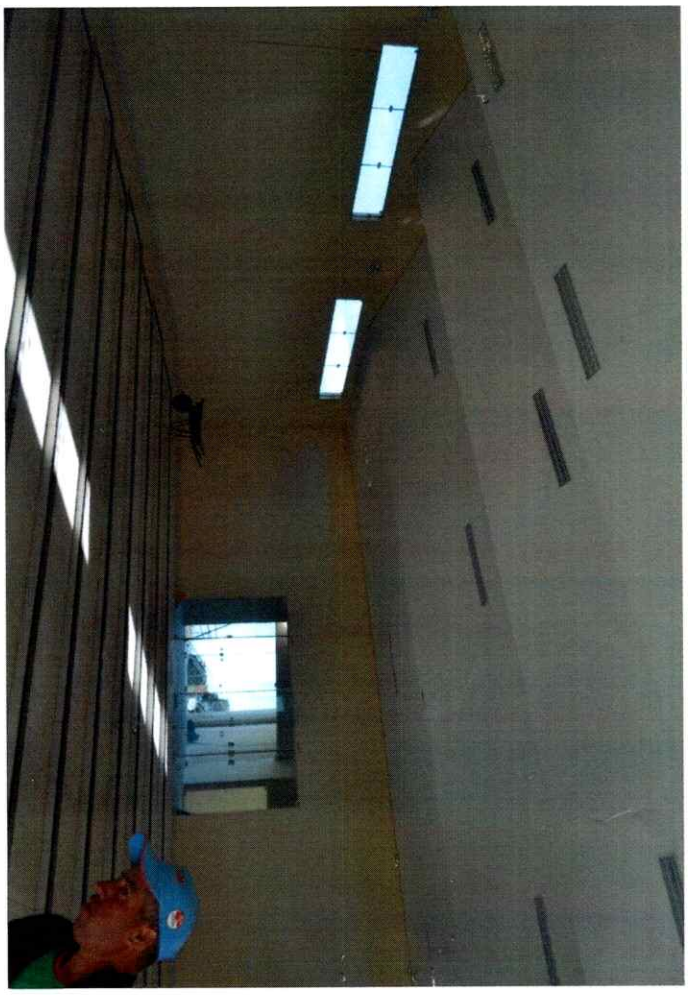

# TERMO DE REFERENCIA

## 1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA.

## 2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para consertar parte do forro do Centro de Eventos que desabou devido às fortes chuvas.

## 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**No quantitativo e especificações abaixo descritos**.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORRO DE GESSO | 78,00 | M2 | 45,00 | 3.510,00 |
| 2 | MOLDURA DE GESSO 10CM DE ALTURA | 68,00 | ML | 10,00 | 680,00 |
| 3 | SANCA DE GESSO | 26,00 | ML | 50,00 | 1.300,00 |
| TOTAL | | | | | 5.490,00 |

**EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO**

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| WILSON JOSÉ DAS NEVES 41001559568 | 13.272.827/0001-04 |
| ANTONIO CARLOS LUNA 28951878864 | 28.238.052/0001-10 |
| ELIAS AMERICO RIBEIRO ME | 15.213.185/0001-90 |

## 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA: CENTRO DE EVENTOS**
* **PRAZO DE ENTREGA: 3 (TRÊS) DIAS**
* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 60 (sessenta) dias.

## 5 – DAS EXIGÊNCIAS À EMPRESA

A Empresa deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal, sendo:

# TERMO DE REFERENCIA

## 1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA.

## 2 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação é necessária para consertar parte do forro do Centro de Eventos que desabou devido às fortes chuvas.

## 3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

**No quantitativo e especificações abaixo descritos**.

| Item | Nome do produto/serviço | Quant | Unid | Preço máximo | Preço máximo total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORRO DE GESSO | 78,00 | M2 | 45,00 | 3.510,00 |
| 2 | MOLDURA DE GESSO 10CM DE ALTURA | 68,00 | ML | 10,00 | 680,00 |
| 3 | SANCA DE GESSO | 26,00 | ML | 50,00 | 1.300,00 |
| TOTAL | | | | | 5.490,00 |

**EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO**

| EMPRESA | CNPJ |
|---|---|
| WILSON JOSÉ DAS NEVES 41001559568 | 13.272.827/0001-04 |
| ANTONIO CARLOS LUNA 28951878864 | 28.238.052/0001-10 |
| ELIAS AMERICO RIBEIRO ME | 15.213.185/0001-90 |

## 4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA: CENTRO DE EVENTOS**
* **PRAZO DE ENTREGA: 3 (TRÊS) DIAS**
* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** 60 (sessenta) dias.

## 5 – DAS EXIGÊNCIAS À EMPRESA

A Empresa deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal, sendo:

**ANTONIO VINCENZI**
Secretário Municipal de Obras

## 10 – CONDIÇÕES GERAIS

Quaisquer duvidas deverão ser sanadas pelo Secretário solicitante e pelo responsável pela emissão da ordem de serviços.

## 9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR.

Ibaiti, 01 de Outubro de 2018.

**ANTÔNIO VINCENZI**
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Portaria 1017, de 8.8.2018

**ORDENADOR DE DESPESA**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**
**Prefeito Municipal**

# GABINETE DO PREFEITO

Em atenção à solicitação do Senhor Antonio Vincenzi, M.D. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando à contratação de empresa especializada para realização de serviços de troca de parte do forro de draywall do Centro de Eventos, contemplando materiais de mão-de-obra,

**DETERMINO:**

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos ternos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 01 de Outubro de 2018.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**
Prefeito Municipal

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA.**

Podendo, conforme solicitado por Vossa Senhoria, ser adquirido através de Processo de Dispensa de Licitação, amparado pela Lei nº8.666/93

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *[...]*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Ibaiti, 17 de setembro de 2018.

**Elisangela Heidgger Bento Watfe**
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 240/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA.

**Eu, BENEDITO ALVES JUNIOR, Secretário Municipal de Administração,** no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 3270 | 07.001.13.392.0014.2057 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2018, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 02 de Outubro de 2018.

*Benedito Alves Junior*
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017

*Anilson Gonçalves*
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9

## DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA**

*Declaro* que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

> "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto." (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**).
>
> Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, **pesquisas na internet**, publicações especializadas e outras fontes." (**Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).**

*E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.*

*Ibaiti (PR), 03 de Outubro 2018.*

**DANIELE VEIGA**
Secretária Municipal de Assuntos Institucionais

# Município de Ibaiti

## Cotação de preços nº 000036

**CNPJ:** 13.272.827/0001-04 **Fornecedor :** WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568 **E-mail:**

**Endereço :** AVENIDA SILVEIRA PINTO 44 FUNDOS - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR - CEP 86490-000 **Telefone:** **Fax:** **Celular:**

**Inscrição Estadual:** **Contador:** **Telefone contador:**

**Lote :** 001 Lote 001

| Descrição do Produto / Serviço | Quantidade | Unid | Marca | Validade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FORRO DE GESSO | 78,00 | M2 | | | 45,00 | 3.510,00 |
| MOLDURA DE GESSO 10CM DE ALTURA | 68,00 | ML | | | 10,00 | 680,00 |
| SANCA DE GESSO | 26,00 | ML | | | 50,00 | 1.300,00 |

**TOTAL DA PROPOSTA : 5.490,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIATI
012

# ORÇAMENTO

**Fornecedor:** Gesso Neves

**Nome:** Wilson (Baiano)

**Endereço**: Avenida Silveira Pinto **N°:**44

**CNPJ:**13272027/0001-04

**CPF:** 410.015.595-68

**Telefone:** 99613-7272

## Forro de gesso DRAYUAL

78m² **Forro: R$ 45,00 metro** 3.510

35m² **Divisória: R$ 80,00 metro** 2.800,00

26mL **Sanca: R$50,00 metro**

68mL **Moldura: R$10,00 metro** 680,00

6.990,00.

Wilson J. Neves

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 013

**Fornecedor :** Gesso Paraná

**Nome:** Antonio Carlos

**Endereço:** Rua João R. de Oliveira

**N° 636**

**Cpf:** 289.518.788-64

**Cnpj:** 28.238.052/0001-10

**Telefone :** (43) 998050907

**Forro em gesso drywall**

*** Preço por m² ***

**Forro:** R$60,00 m²

**Sanca:** R$65,00 m²

**Moldura:** R$15,00 m

**Divisoria:** R$100,00 m²

Ass: _____

# Município de Ibaiti - PR

CNPJ: 77008068000141 IE: Isenta
Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 - Terreo CEP: 84900000 Cidade: Ibaiti
Fone: 0xx-43-35467450 Fax: 0xx-43-35467450

## Cotação de preços nº 000036



**Fornecedor:** Elis America Ribeiro ME
**Endereço:** Dr Euclides monteiro 1480 centro
**Telefone:** 99607 6551 **Fax:**
**E-mail:** cecilia.keko.ribeiro@GMAIL.COM

**Data:** 15 / 06 / 18
**CNPJ:** 15.201.185/0001-90
**Celular:** 99607 6551
**Inscrição estadual:**
**Inscrição municipal:**

| Código | Descrição do Produto | Unid. | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Marca | Observação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote: 001** | | | | | | | |
| 22204 | FORRO DE GESSO | M2 | 78,00 | 60,00 | 4.680,00 | | |
| 22206 | MOLDURA DE GESSO 10CM DE ALTURA | ML | 68,00 | 15,00 | 1.020,00 | | |
| 22207 | SANCA DE GESSO | ML | 26,00 | 60,00 | 1.560,00 | | |
| | | | | | 7.260,00 | | |

Elis A. Ribeiro

**Assinatura do responsável**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

**Nome Empresarial**
WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568

**Nome do Empresário**
WILSON JOSE DAS NEVES

**Nome Fantasia**
BAIANO GESSOS

**Capital Social**
1,00

| Nº da Identidade | Órgão Emissor | UF Emissor | CPF |
|---|---|---|---|
| 328472463 | SSP | SP | 410.015.595-68 |

Condição de Microempreendedor Individual

| Situação Cadastral Vigente | Data de Início da Situação Cadastral Vigente |
|---|---|
| ATIVO | 18/02/2011 |

Números de Registro

| CNPJ | NIRE |
|---|---|
| 13.272.827/0001-04 | 41-8-0043158-1 |

Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 86490-000 | RUA AV SILVEIRA PINTO | 44 |

| Complemento | Bairro |
|---|---|
| FUNDOS | CENTRO |

| Município | UF |
|---|---|
| RIBEIRAO DO PINHAL | PR |

**Ponto de Referência**
BAIANO GESSEIRO

Atividades

**Data de Início de Atividades**
18/02/2011

| Código da Atividade Principal | Descrição da Atividade Principal |
|---|---|
| 43.30-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque |

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Municipio para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp

Número do Recibo: ME70816948
Número do Identificador: 13272827000104

**Data de Emissão:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 016

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13272827/0001-04
**Razão Social:** WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568
**Nome Fantasia:** WILSON JOSE DAS NEVES
**Endereço:** AV SILVEIRA PINTO 44 FUNDOS / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/09/2018 a 16/10/2018

**Certificação Número:** 2018091701203047177919

Informação obtida em 03/10/2018, às 13:30:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍTIA 017

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 018815225-09**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.272.827/0001-04**
Nome: **WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568**
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (03/10/2018 13:31:55)*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.272.827/0001-04
Certidão nº: 159620211/2018
Expedição: 03/10/2018, às 13:31:21
Validade: 31/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.272.827/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **13.272.827/0001-04**<br>**MATRIZ** | | **18/02/2011** |

NOME EMPRESARIAL
**WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **BAIANO GESSOS** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R AV SILVEIRA PINTO** | **44** | **FUNDOS** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **86.490-000** | **CENTRO** | **RIBEIRAO DO PINHAL** | **PR** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **esconpar@bol.com.br** | **(43) 8803-4242** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **18/02/2011** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2018** às **13:28:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 219

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 13.272.827/0001-04<br>MATRIZ | | 18/02/2011 |

NOME EMPRESARIAL
**WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| BAIANO GESSOS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R AV SILVEIRA PINTO | 44 | FUNDOS |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 86.490-000 | CENTRO | RIBEIRAO DO PINHAL | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| esconpar@bol.com.br | (43) 8803-4242 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 18/02/2011 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/10/2018** às **13:28:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 021

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568**
**CNPJ: 13.272.827/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:32:09 do dia 03/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2019.
Código de controle da certidão: **D728.E172.8F9F.AD8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

**ESTADO DO PARANÁ**

# CERTIDÃO NEGATIVA 853/2018

| | |
|---|---|
| **IMPORTANTE:** | FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. |

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

| | |
|---|---|
| **VALIDADE: 02/12/2018** | **CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4JTH3UFFHCZJX38E5RP** |
| **REQUERENTE: O MESMO** | **PROTOCOLO:** |

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: WILSON JOSE DAS NEVES**

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|---|---|---|---|
| 6074 | 13.272.827/0001-04 | | 6074 B |

**ENDEREÇO**

AV. SILVEIRA PINTO, 44 - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

**ATIVIDADES**

Obras de acabamento em gesso e estuque

**Observações:**

**Ribeirão do Pinhal, 03 de Outubro de 2018**

Emitido por: BRUNA RODRIGUES

# Município de Ibaiti - 2018

## Relação de Participantes

## Processo dispensa 34/2018

Equiplano



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI • 023

| Código | CNPJ/CPF | Fornecedor | Status |
|---|---|---|---|
| **Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006** | | | |
| 65842-1 | 13.272.827/0001-04 | WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568 | Habilitado |

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

Equiplano

# Município de Ibaiti - 2018

## Classificação por Fornecedor

## Processo dispensa 34/2018



| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: 65842-1 WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568** | **CNPJ: 13.272.827/0001-04** | **Telefone: 43 988034242** | | **Status: Habilitado** | | | | 5.490,00 | |
| | | | | | | | | 5.490,00 | |
| **Lote 001 - Lote 001** | | | | | | | | | |
| 001 | 22204 FORRO DE GESSO | M2 | 78,00 | Habilitado | | | 45,00 | 3.510,00 | * |
| 002 | 22206 MOLDURA DE GESSO 10CM DE ALTURA | ML | 68,00 | Habilitado | | | 10,00 | 680,00 | * |
| 003 | 22207 SANCA DE GESSO | ML | 26,00 | Habilitado | | | 50,00 | 1.300,00 | * |

**VALOR TOTAL:** 5.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

# Município de Ibaiti - 2018

## Mapa da Licitação

## Processo dispensa 34/2018



Equiplano

Data abertura: 03/10/2018 Data julgamento: 03/10/2018 Data homologação:

CNPJ: 13.272.827/0001-04

| | Produto | UN. | Quantidade | Preço | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 001 - Lote 001** | | | | | |
| 001 | FORRO DE GESSO | M2 | 78,00 | 45,00 * | |
| 002 | MOLDURA DE GESSO 10CM DE ALTURA | ML | 68,00 | 10,00 * | |
| 003 | SANCA DE GESSO | ML | 26,00 | 50,00 * | |

**TOTAL GERAL DO FORNECEDOR**

**TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR** **5.490,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas nos Pareceres anexos acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA,** com o critério de julgamento de **Dispensa Por Lote,** conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 02 de outubro de 2018.

**Elisangela Heidgger Bento Watfe**
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 321, de 01/06/2017

# GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA,** com o critério de julgamento de **Dispensa Por item ,** nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 03 de Outubro de 2018.

**Antonely de Cassio Alves de Carvalho**
Prefeito Municipal

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018

## Processo Administrativo nº 240/2018

## TERMO DE JUSTIFICATIVA

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA**

**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa: WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568** , inscrita no CNPJ nº **13.272.827/0001-04.**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite*

> *previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para consertar parte do forro do Centro de Eventos que desabou devido às fortes chuvas que destelharam o prédio, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 16 de Outubro de 2018.

**Fernando Lopes de Siqueira**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018

**Rosangela Teixeira**
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018

**Wilson Oscar Petry**
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018

# MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 030

## PORTARIA Nº 957, DE 6 DE JUNHO DE 2018.

**Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.**

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA,** portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA,** portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro: WILSON OSCAR PETRY,** portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART,** portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

**Parágrafo único.** O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

**Art. 2º** Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

**Art. 3º** Esta Portaria tem vigência até 1º de junho de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 4 de junho de 2018.**

**COMUNIQUE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (6.6.2018).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1198 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2018 | PÁGINA 1

## MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 957, DE 6 DE JUNHO DE 2018.**

**Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaiti.**

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA,** portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ROSANGELA TEIXEIRA,** portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
- **Membro: WILSON OSCAR PETRY,** portador da CI-RG nº 4.281.749-0/PR e inscrito no CPF/MF nº 931.513.819-87;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART**, portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.

**Parágrafo único.** O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

***Art. 2º** Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.*

**Art. 3º** Esta Portaria tem vigência até 1º de junho de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 4 de junho de 2018.**

**COMUNIQUE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (6.6.2018).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

**EDITAL DE DESISTÊNCIA**

**EDITAL N. 006/2018 DE 14/05/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONSTITUIÇAO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇAO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZACAO.**

A Secretária Municipal de Educação e a Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização, no uso de suas atribuições legais resolvem:

**Tornar pública** a desistência da candidata a Assistente de Alfabetização abaixo, convocada pelo Edital de Convocação, publicado no Diario Oficial Eletrônico, Edição nº 1196, Segunda- Feira, Dia 04 de junho de 2018, Página 02.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 6º | Josimeiri Ribas Bueno Marques | 70 | Assinou a Desistência |

Ibaiti, 06 de junho de 2018.

**ZÉLIA ARISTIDES DE CARVALHO**
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 014, de 03/01/2017

**MARLENE FERREIRA DOS SANTOS**
Coordenadora Municipal do Programa Mais Alfabetização

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 034/2018**

**Processo Administrativo nº 240/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 16 de Outubro de 2018

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal
Contratante

## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.

**Contratado:** WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568, inscrita no CNPJ nº 13.272.827/0001-04

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA.

**Dotação Orçamentária:**

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 3270 | 07.001.13.392.0014.2057 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

do Exercício 2018.

**Valor total:** R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

**Vigência:** 60 Dias.

**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 16 de outubro de 2018

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal
Contratante

**WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568**

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 033

# PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.

**Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.**

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO,** no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

| SERVIDOR | LOTAÇÃO | RG Nº |
|---|---|---|
| ANTONIO CARLOS DONOLA | DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS | 9.097.887-0 |
| CLODOALDO BARBOSA DIAS | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | 8.906.144-0 |
| DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES | FACAI | 1.068.619-9 |
| HUDSON JUNIOR GONÇALVES | SAPMAT | 4.042.827-5 |
| KELLY CRISTINA DE BARROS | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 6.208.922-9 |
| PAULO MIKCZA | DEMUTRAN | 4.013.334-8 |
| WILSON OSCAR PETRY | COMPRAS | 4.281.749-0 |

**Parágrafo Único.** O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

**Art. 2º** Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Art. 3º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

**COMUNIQUE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2017 | EDIÇÃO Nº 981 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2017 | PÁGINA 3


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 034

## MUNICIPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 381, DE 3 DE JULHO DE 2017.**

**Designa servidores para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.**

*O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e*

**CONSIDERANDO** o disposto no art.15, § 8º, e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores abaixo, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO,** no âmbito das Secretarias Municipais que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pela Municipalidade.

| SERVIDOR | LOTAÇÃO | RG Nº |
|---|---|---|
| ANTONIO CARLOS DONOLA | DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS | 9.097.887-0 |
| CLODOALDO BARBOSA DIAS | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | 8.906.144-0 |
| DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES | FACAI | 1.068.619-9 |
| HUDSON JUNIOR GONÇALVES | SAPMAT | 4.042.827-5 |
| KELLY CRISTINA DE BARROS | DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | 6.208.922-9 |
| PAULO MIKCZA | DEMUTRAN | 4.013.334-8 |
| WILSON OSCAR PETRY | COMPRAS | 4.281.749-0 |

**Parágrafo Único.** O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

**Art. 2º** Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

**Art. 3º** Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art. 4º** Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a municipalidade.**

**Art. 5º** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 053, de 12.1.2017.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (3.7.2017).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal

**BENEDITO ALVES JUNIOR**
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
035
PROGE

**Ofício nº 033/2018**

Ibaiti – (PR), 16 de outubro de 2018

À
**Procuradoria Geral do Município (PROGE).**

**Assunto**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA, para análise jurídica.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA.

**Valor Estimado Total do Processo – R$ 5.490,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).**

**PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:**
( ) Concorrência ( )Tomada de Preços ( ) Convite ( ) Leilão ( ) Pregão Eletrônico
( ) Concurso ( )Pregão Eletrônico/SRP ( ) Pregão Presencial ( ) Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

**CONTRATAÇÃO DIRETA:**
( ) Inexigibilidade ( ) Licitação não Aplicável ( ) Dispensa /Locação Imóvel
( ) Contratação Emergencial ( ) Cotação Eletrônica ( X ) Dispensa de Licitação

**ADITAMENTOS CONTRATUAIS:**
( ) Repactuação ( ) Prorrogação ( ) Rescisão ( ) Supressão ( ) Acréscimo ( ) Reajuste
( ) Outros
**TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** ...../...../20.....

**CONSULTAS:**
( ) Decisão Judicial ( ) Informações em Mandado de Segurança ( ) Recursos/Impugnações ( ) Patrimônio Imobiliário ( ) Patrimônio Mobiliário ( ) Outras

Elisangela H. B. Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222
(sg)

16/10/2018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 036 PROGE

**PARECER JURIDICO**

**CONSULENTE:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ASSUNTO:** Dispensa de licitação (24, II)

**CONSULTA JURÍDICA:** OFICIO N. 033/2018.

***EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL). CENTRO DE EVENTOS. ART. 24, II, DA LEI 8.666/93.***

## I – CONSULTA

A Diretoria de Licitações e Contratos solicita emissão de parecer acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, para a contratação da prestação de serviço ***DE REPAROS E MANUTENÇÃO DO FORRO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL). CENTRO DE EVENTOS***, ao custo de R$ 5.490,00 (cinco mil e quatrocentos e noventa reais). Por fim, informa que a pessoa jurídica que forneceu o menor orçamento foi a empresa individual – WILSON JOSÉ DAS NEVES.

## II - ANÁLISE

II.1
A licitação é procedimento obrigatório para obras, serviços, compras e alienações realizadas pela Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, previsto na Constituição Federal (art. 37, XXI), assegurando a igualdade de condições a todos os particulares interessados em contratar com o Poder Público.

Excepcionalmente, a lei ressalvou casos em que a licitação pode ser *dispensada*, a critério do administrador, ou é *inexigível*, em razão da natureza singular do objeto pretendido ou da ausência de pluralidade de sujeitos, nas hipóteses previstas em lei (arts. 24 e 25, da Lei nº 8.666/93).

JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR[1], quanto às hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 24 da Lei de Licitações, comenta:

> *As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na lei federal. A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com a característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público. (...)*

Nesse sentido, a Lei 8.666/93 assim estabelece:

> *Art. 24 É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior[2], e para alienações, nos*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
037
PROGE

*casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*
*(...)*
*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*
*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
*III - justificativa do preço.*
*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

JOEL DE MENEZES NIEBUHR[3], sobre o tema, faz o seguinte esclarecimento:

*De acordo com o critério legislativo a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, amparado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93. A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. (grifamos)*

Assim, para a utilização do disposto no inciso II do art. 24, caberá à Administração, além da obediência aos limites de valores estabelecidos, motivar a contratação direta, porquanto não se admite que a Administração opte por um determinado sujeito, excluindo a contratação de terceiros.[4] E, para tanto, será necessário prévio procedimento formal, destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração[5]. Finalmente, a lei veda o fracionamento das contratações para a caracterização das hipóteses de dispensa, quando se tratarem de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

A respeito do tema, MARÇAL JUSTEN FILHO[6] afirma:

*(...) é perfeitamente válido (eventualmente obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação.* ***É inadmissível que se promova dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada.*** *Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global, tanto para fins de aplicação do art. 24, inc. II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.*

No mesmo sentido, comenta JOEL MENEZES NIEBUHR[7]:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 037 PROGE

> *O ponto jurídico mais relevante no que tange as hipóteses de dispensa reside na proibição de parcelamento de contrato para alcançar em cada parcela os valores autorizadores da dispensa, conforme deflui da redação do inciso II do art. 24 da Lei n° 8666/93. Ou seja,* ***não é permitido fragmentar o objeto do contrato, para, em vez de formar um só, firmar vários, visando esquivar-se da obrigatoriedade de licitação pública, já que, por hipótese, cada parte isoladamente atingiria o montante previsto para dispensa****. (...) Em outras palavras, é ilícito fragmentar o contrato, mas cada fragmento deve ser licitado de acordo com a modalidade relativa ao todo.* (grifamos).

Em suma, as contratações diretas realizadas com fundamento no art. 24, inciso II, exigem: a) justificativa da necessidade da contratação e do interesse público a ser atendido; b) demonstração de que não se trata de parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; c) comprovação de que valor a ser pago pelo objeto contratado é compatível com os preços praticados no mercado, podendo ser adotado procedimento prévio para a escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público; d) apresentação, pelo potencial contratado, da documentação relativa à sua regularidade fiscal, além de outros necessários à verificação da habilitação e capacidade técnica.

Por fim, caberá ao órgão responsável exigir a documentação referente à regularidade fiscal do particular a ser contratado, e eventualmente, dependendo do objeto, outros documentos que entender necessários ao cumprimento do objeto, como, por exemplo, a sua qualificação técnica.

II.2
No caso concreto em análise, a contratação direta foi justificada, documentos de fls. 28/29.

O valor da contratação é de R$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), proposto por WILSON JOSÉ DAS NEVES, menor dentre os apresentados, declarado como de acordo com o praticado no mercado e inferior ao limite estabelecido no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, com os novos valores atualizados pelo Decreto Federal 9.412/2018, antes o valor da compra ou do serviço deveria ser de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), *agora: para contratar sem licitação, o valor da compra ou do serviço deve ser de até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cuja* NOTA TÉCNICA n° 01/2018 – CGF/TCE-PR, entende que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual.

Posto isso, esta Procuradoria recomenda sejam adotadas as providências necessárias à observância das novas regras pelo Departamento de Licitações e contratos desta Municipalidade.

**III – CONCLUSÃO**

Posto isso, **no pressuposto de inexistir fracionamento (o que deverá ser declarado pelo Departamento Consulente** e observadas as formalidades legais, a contratação direta ora pretendida encontra amparo no art. 24, II, e 26, parágrafo único, II e III, da Lei n° 8.666/93.

É o parecer. À ratificação do Procurador Geral.

Ibaiti (PR), 16 de Outubro de 2018.

**VALDEMIR BRAZ BUENO**
**Procurador Municipal**
Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

**De acordo. Aprovo.**

**JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**
**Procurador Geral**
Portaria n. 002, de 02/01/2017
OAB-PR 37.806

---

[1] "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública", 3ª ed. Renovar, 1995, p. 151.

[2] Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite: até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

[3] Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública, São Paulo, Dialética, 2003, p. 259.

[4] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, São Paulo: Dialética, 2005, p. 231.

[5] Acórdão nº 100/2003, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

[6] Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, São Paulo: Dialética, 2005, p. 235.

[7] Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. São Paulo, Dialética, 2003, pág. 262.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI 040

Voltar

## Detalhes processo licitatório

**Informações Gerais**

| | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE IBAITI |
| Ano* | 2018 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 34 |

**Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito**

| | |
|---|---|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

| | |
|---|---|
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 240 |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA |
| Dotação Orçamentária* | 07001133920014205733903900000 |
| Preço máximo/Referência de preço - R$* | 5.490,00 |
| Data Publicação Termo ratificação | 11/10/2018 |
| Data Cancelamento | |
| Data Registro do Cancelamento | |

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2018 | EDIÇÃO Nº 1289| IBAITI, TERÇA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2018 | PÁGINA 6

## MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2018
**Processo Administrativo nº 240/2018**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA**
**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
**Empresa: WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568** , inscrita no CNPJ nº **13.272.827/0001-04.**

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO DE EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA.**

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1° da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1°, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para consertar parte do forro do Centro de Eventos que desabou devido às fortes chuvas que destelharam o prédio, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 16 de Outubro de 2018.

**Fernando Lopes de Siqueira**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018

**Rosangela Teixeira**
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018

**Wilson Oscar Petry**
Membro da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 957, de 06/06/2018

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



## MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Dispensa a Licitação nº 034/2018**
**Processo Administrativo nº 240/2018**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 0318/2017 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Processo dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 16 de Outubro de 2018

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal
Contratante

### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaiti.
**Contratado:** WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568, inscrita no CNPJ nº 13.272.827/0001-04
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PARTE DO FORRO DE DRAYWALL DO CENTRO EVENTOS, CONTEMPLANDO MATERIAIS DE MÃO-DE-OBRA.

**Dotação Orçamentária:**

| DOTAÇÕES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2018 | 3270 | 07.001.13.392.0014.2057 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

do Exercício 2018.

**Valor total:** R$ 5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).
**Vigência:** 60 Dias.
**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
**Foro:** Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.
Ibaiti, 16 de outubro de 2018

**ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO**
Prefeito Municipal
Contratante

**WILSON JOSE DAS NEVES 41001559568**
Contratado